

ANEXO 08

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Relativamente à qualificação técnico-profissional, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 67 da Lei nº 14.133/21, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do mesmo, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA e acompanhados da respectiva CAT.
- Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.
- A qualificação técnica profissional exigida, deve manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visar compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.
- A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133, observando as peculiaridades do objeto.
- A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes. A qualificação técnica da empresa será demonstrada por meio de pelo menos um (1) atestado técnico ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses documentos devem ser emitidos em nome dos profissionais responsáveis técnicos que possuem vínculo comprovado com a empresa

licitante e devem estar averbados pelas entidades profissionais competentes. Os atestados ou CATs devem corresponder aos serviços especificados na lista abaixo:

	ITEM
1	Realização de consultoria, apoio técnico e gerenciamento na área de saneamento básico, contemplando as atividades de elaboração de editais, termos de referências e especificações técnicas para contratação de projetos e obras no mesmo contrato, em pelo menos 01 (um) contrato.
2	Realização de serviços técnicos na área de saneamento básico, contemplando as atividades de caracterização de sistemas de esgotamento sanitário em pelo menos 01 (um) contrato.
3	Realização de serviços técnicos na área de saneamento básico, contemplando as atividades de caracterização de bacias e desenvolvimento de estudos de relevo e diagnósticos climáticos, pluviométricos e hidrográficos no mesmo contrato, em pelo menos 01 (um) contrato.
4	Realização de consultoria, apoio técnico e gerenciamento na área de saneamento básico, contemplando o desenvolvimento de orçamentos e composições de custos em pelo menos 01 (um) contrato.

A empresa deverá contar com a seguinte equipe chave:

- **Engenheiro Civil** – Engenheiro Civil Coordenador com experiência em serviços de gerenciamento, consultoria e apoio técnico com experiência comprovada através de atestados ou Certidão de Acervo Técnico – CAT.

JUSTIFICATIVA

1. Realização de consultoria, apoio técnico e gerenciamento na área de saneamento básico, contemplando as atividades de elaboração de editais, termos de referências e especificações técnicas para contratação de projetos e obras no mesmo contrato, em pelo menos 01 (um) contrato.

Parcela considerada como de relevância técnica em função da necessidade de se contratar empresa de engenharia com expertise na área sanitária e ambiental e experiência na realização de vistorias, inspeções, elaboração de relatórios e propostas técnicas.

Os serviços de vistorias e inspeções são de grande importância para o estabelecimento de um diagnóstico preciso da situação do local, auxiliando assim na determinação de soluções mais adequadas em função do conhecimento minucioso dos corpos hídricos, dos terrenos, das urbanizações locais e das áreas limítrofes.

Quanto a exigência de se comprovar ter realizado as atividades em um mesmo contrato, se dá pela necessidade de tratar o tema de forma integrada, a fim de auxiliar a SEAS na elaboração de boletins informativos, notas técnicas, relatórios de qualidade de água e do comportamento hidráulico, bem como no desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômica, novos indicadores e índices de qualidade ambiental.

2. Realização de serviços técnicos na área de saneamento básico, contemplando as atividades de caracterização de sistemas de esgotamento sanitário em pelo menos 01 (um) contrato.

Parcela considerada como de relevância técnica, pois ao longo das últimas décadas, a qualidade da água vem sendo rapidamente deteriorada. Os recursos hídricos são afetados por uma série de fatores externos, naturais – Hidrografia, clima, geologia – e, sobretudo, antrópicos, os quais incluem uso e ocupação do solo, lançamento de esgotos sem tratamento, destruição da cobertura vegetal e urbanização sem planejamento.

Muito além do que simplesmente coletar amostras dos corpos d'água, ou mesmo constatar o despejo de esgoto sem o adequado tratamento nos corpos hídricos, se faz necessário para o completo atendimento ao objeto da licitação, que os sistemas de esgotamento sanitário contribuintes sejam perfeitamente conhecidos, segregados e caracterizados, formando um diagnóstico preciso da situação atual e consequentemente embasando o plano de trabalho, dois produtos fundamentais para o completo conhecimento dos problemas e atendimento ao objeto licitado.

3. Realização de serviços técnicos na área de saneamento básico, contemplando as atividades de caracterização de bacias e desenvolvimento de estudos de relevo e diagnósticos climáticos, pluviométricos e hidrográficos no mesmo contrato, em pelo menos 01 (um) contrato.

Parcela considerada como de relevância técnica, seguindo a mesma premissa da parcela nº 2, justificada acima.

Quanto a exigência de se comprovar ter realizado em um mesmo contrato atividades de caracterização de bacias e o desenvolvimento de estudos de relevo, comportamentos climáticos, pluviométricos e hidrográficos, se dá pela necessidade de tratar o tema de forma integrada, e tal expertise será de grande importância e imprescindível tanto como suporte ao controle das atividades poluidoras quanto como fonte de informações, uma vez que consiste no acompanhamento sistemático dos aspectos qualitativos e quantitativos, permitindo, reunir um conjunto de informações necessárias à avaliação das ações efetivadas e ao direcionamento de decisões futuras.

4. Realização de consultoria, apoio técnico e gerenciamento na área de saneamento básico, contemplando o desenvolvimento de orçamentos e composições de custos em pelo menos 01 (um) contrato.

Parcela considerada como de relevância técnica, em função da importância de se contratar empresa de engenharia capacitada a desenvolver estudos de viabilidade técnica ambiental e econômica, apoiado sobre orçamentos desenvolvidos de acordo com as melhores práticas e determinações dos órgãos de controle.

A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) constitui órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual do Rio de Janeiro, precisará desenvolver ações multidisciplinares com a finalidade de recuperação e revitalização ambiental sustentável em todo o Estado do Rio de Janeiro, envolvendo desde o ordenamento urbano das áreas de influência a ações que propiciem a recomposição da fauna e da flora nativa, melhoria na qualidade das águas sob aspectos físicos, químicos e biológicos, recuperando o espaço aquático e o meio ambiente, e para isso precisará contratar consultoria de engenharia capaz de desenvolver estudos que demonstre a viabilidade técnica de ações, serviços e obras, integrado as respectivas estimativas de custos, desenvolvido sobre tabelas consagradas e de acordo com as determinações dos órgãos de controle.

Tomadas de decisões e a direcionar os esforços e os investimentos as intervenções de maior relevância para a melhoria da qualidade dos corpos hídricos no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental (PSAM).